



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL 584

"AUTORIZA A BAIXA PATRIMONIAL DE BENS OBJETO DE SINISTRO E INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Vice – Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à baixa patrimonial dos bens de sinistro (incêndio) e inservíveis, descritos no Processo Administrativo nº. 1000/2006, o qual contém as folhas 02 à 20, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 18 de Dezembro de 2006.

ANTONIO ALVES DE MACEDO
Vice – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

Lei nº 584
publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal
em 18/12/06 às 15:01:07

Rudnei de Oliveira
Piauí da Dept. de Administração Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO
Documento Publicado de acordo com o
Decreto nº 024/02 em 18/12/06

Rudnei de Oliveira
Piauí da Dept. de Administração Geral
Portaria nº 047/2006